



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1575, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Dom Silvério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação de percentual de 7% (sete por cento) sobre as tabelas de vencimentos básicos dos servidores constantes da Lei do Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, constantes dos anexos III A e III B da Lei Municipal Nº 1.341, de 1999, leis esparsas instituidoras de cargos e funções públicas, referentes a todos os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

§1º O reajuste previsto no caput deste artigo se aplica, também, aos servidores inativos, pensionistas e contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º O reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal deverá observar a competência privativa de iniciativa para a sua concessão.

§3º Ficam aprovadas as novas tabelas de vencimento constantes dos Anexo I, II e III desta Lei.

§4º O disposto neste artigo não se aplica a cargos e funções públicas criados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica determinado a aplicação do percentual de 6,46% (seis inteiros e quarenta seis centésimos por cento) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 incidentes sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§1º A recomposição dos subsídios dos Vereadores, em razão da competência privativa do Poder Legislativo, será objeto de ato específico.

Art. 3º Fica fixado, no valor do salário mínimo legal vigente, a remuneração dos pensionistas de que trata a Lei Municipal nº 1.187, de 1992, e aos ocupantes de cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º A revisão geral prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2011.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Dom Silvério, 25 de janeiro de 2011.


José Maria Repoles
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I
(Anexo III-A da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Comissão

Símbolo	Valor até 31/12/2010	Cargos	Valor a partir de 01/01/2011
CC-9	R\$ 2.493,43	Secretário Municipal	R\$ 2.654,51
CC-8	R\$ 674,15	Motorista de Gabinete	R\$ 721,34
CC-7	R\$ 2.434,64	Chefe de Gabinete	R\$ 2.605,06
	R\$ 2.434,64	Assessor Jurídico	R\$ 2.605,06
CC-6	R\$ 1.770,64	Diretor de Escolar	R\$ 1.894,58
CC-5	R\$ 1.438,66	Assessor de Gabinete I	R\$ 1.539,37
CC-4	R\$ 1.217,32	Chefe de Setor	R\$ 1.302,53
CC-3	R\$ 885,32	Assessor Gabinete II	R\$ 947,29
CC-2	R\$ 774,66	Assessor de Transporte	R\$ 828,89
		Diretor de Banda	
		Vice-Diretor de Escolar	
CC-1	R\$ 542,19	Diretor de Comunicação	R\$ 580,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
(Anexo III-B da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Efetivos

Grupo	Valor até 31/12/2010	Valor a Partir de 01/01/2011
I	R\$ 542,19	R\$ 580,14
II	R\$ 542,19	R\$ 580,14
III	R\$ 542,19	R\$ 580,14
IV	R\$ 542,19	R\$ 580,14
V	R\$ 542,19	R\$ 580,14
VI	R\$ 597,60	R\$ 639,43
VII	R\$ 686,14	R\$ 734,17
VIII	R\$ 730,38	R\$ 781,51
IX	R\$ 796,80	R\$ 852,58
X	R\$ 885,32	R\$ 947,29
XI	R\$ 1.053,80	R\$ 1.127,57
XII	R\$ 1.217,32	R\$ 1.302,53
XIII	R\$ 1.903,46	R\$ 2.036,70
XIV	R\$ 759,00	R\$ 812,13
XV	R\$ 765,60	R\$ 819,19
XVI	R\$ 577,17	R\$ 617,57
XVII	R\$ 769,56	R\$ 823,43

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
(Anexo III-B da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Efetivos (continuação)

Grupo	Valor a partir de 01/01/2011	Cargos
I	R\$ 580,14	-
II	R\$ 580,14	Auxiliar de Serviços Gerais Servente Escolar Agente Saúde Vigia Telefonista Almoxarife
III	R\$ 580,14	Coveiro Monitor
IV	R\$ 580,14	Auxiliar Enfermagem
V	R\$ 580,14	Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Secretaria Oficial – Bombeiro Oficial – Calceteiro
VI	R\$ 639,43	Oficial – Pedreiro
VII	R\$ 734,17	Motorista Técnico Enfermagem Técnico Laboratório
VIII	R\$ 781,51	Operador Máquinas
IX	R\$ 852,58	Agente Administrativo
X	R\$ 947,29	Agente Fiscal
XI	R\$ 1.127,57	Supervisor Escolar Orientador Escolar Inspetor Escolar
XII	R\$ 1.302,53	Oficial Administrativo
XIII	R\$ 2.036,70	Assistente Social Dentista Bioquímico/Farmacêutico Médico Fonoaudiólogo Engenheiro Nutricionista Psicólogo Turismólogo
XIV	R\$ 812,13	Professor I
XV	R\$ 819,19	Professor II
XVI	R\$ 617,57	Auxiliar Saúde Bucal – ASB
XVII	R\$ 823,43	Técnico Saúde Bucal - TSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III
Tabela de Cargos e Vencimentos
Leis Esparsas

Cargo	Lei	Provimento	Até 31/12/2010	A partir de 01/01/2011
Chefe Serviço Odontologia PSB	1488/07	Comissão	R\$ 3.463,02	R\$ 3.705,43
THD	1488/07	Efetivo	R\$ 769,56	R\$ 823,43
ACD	1488/07	Efetivo	R\$ 577,17	R\$ 617,57
Chefe de Manutenção de Serviços Públicos de São Tomé	1516/09	Comissão	R\$ 542,19	R\$ 580,14
Chefe de Manutenção de Serviços Públicos dos Melos	1516/09	Comissão	R\$ 542,19	R\$ 580,14